

PROTOCOLO

Entre:

I. Curactiva – Sistemas Integrados de Saúde, S.A., com sede na Rua Marquês de Marialva, nº22, 3060-184 Cantanhede, pessoa coletiva nº506858375, representada por Paulo Jorge dos Santos de Almeida e José Manuel Alferes Nunes, na qualidade de Administradores com poderes para o ato, como Primeira Outorgante (adiante designada por “Curactiva”); E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

1. A **CURACTIVA** promove a saúde e o bem-estar por via da alargada oferta de diferentes valências presentes nos Planos de Saúde Curactiva;

2. Enquanto tal, os seus Planos de Saúde facultam:

- Desconto imediato no ato de pagamento;
- Preços mais acessíveis;
- Utilização ilimitada;
- Sem exclusões;
- Sem necessidades de pré autorizações;
- Sem limite de idade

3. Os **Planos de Saúde Curactiva** têm como características Gerais:

- Serviços gratuitos de Medicina Geral e Familiar em horários específico por unidade médica, Aconselhamento médico telefónico (8:00h – 24:00h) e Check up anual;
- Descontos na área da Medicina Dentária, Consultas de especialidades médicas, Serviços de Enfermagem e outros, Exames Complementares de Diagnóstico, Medicina Física e Reabilitação, Atos cirúrgicos e Análises Clínicas; e
- Descontos numa vasta rede de clínicas e outros organismos de saúde, como farmácias, parafarmácias, óticas, ginásios, centros de dietética, de estética, SPA's, Termas, etc.

4. A CURACTIVA detém uma rede própria e protocolada constituída por parceiros de reconhecida qualidade em diferentes áreas de atuação na saúde e bem-estar;
5. A sua rede encontra-se agrupada por regiões, estando presente em múltiplos concelhos numa lógica de proximidade;
6. Com forte implementação na Zona Centro, oferece uma rede de serviços integrados, nomeadamente, em Coimbra, Cantanhede, Mira e Tocha; Leiria e Pombal; Aveiro, Mealhada e Vagos (Calvão); Viseu; Guarda; e Castelo Branco;
7. Os serviços proporcionados pela CURACTIVA encontram-se descritos no Anexo I ao presente Protocolo, que constitui sua parte integrante.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos Planos de Saúde Curactiva e, assim, a cuidados de saúde integrados, constantes na rede própria e protocolada Curactiva.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes;
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;

2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quarta

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes descontos nos seus Planos de Saúde:

1.1. **MedPlan Familiar** – desconto de 20%;

1.2. **Curactiva Healthcare** – desconto de 10%.

2. Os descontos são calculados sobre os preços mensais estabelecidos nas tabelas de cada um dos planos, disponíveis no mencionado Anexo I.

3. A Primeira Outorgante oferece aos identificados Utilizadores o Cartão Curactiva, a título totalmente gratuito.

4. O Cartão Curactiva é um cartão bancário que, para além de servir como meio universal de pagamento, tem pré-definidas condições de acesso bonificado a financiamento para apoio a realização de intervenções na área da saúde, complementando os Planos de Saúde Curactiva.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Curactiva;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante (www.curactiva.pt).

Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado por igual período caso não venha a ser denunciado nos termos do número seguinte.

2. A denúncia deste Protocolo pode ser feita, por qualquer das partes, com trinta dias de antecedência, mediante carta registada com aviso de receção.


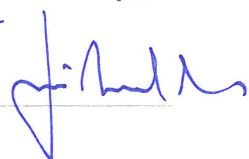
3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao Protocolo estabelecido deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2016.

Primeira Outorgante



curactiva
a saúde primeiro
A Administração

Segunda Outorgante